



LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o Anexo VII, constante da Lei Complementar n.º 43, de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Visando atender ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a Lei Federal 11.738/2008 no ano de 2025, o Anexo VII da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar conforme tabelas de vencimento constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de fevereiro de 2025

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.





ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º “caput” desta Lei Complementar
(correspondente ao Anexo VII da Lei Complementar 43/2010)

PEB I - 150 h/a					
Acadêmica					
Não Acadêmica	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
A	24,67	25,16	25,92	27,21	29,94
B 3%	25,41	25,92	26,70	28,03	30,83
C 3%	26,17	26,70	27,50	28,87	31,76
D 2%	26,70	27,23	28,05	29,45	32,39
E 2%	27,23	27,77	28,61	30,04	33,04
F 2%	27,77	28,33	29,18	30,64	33,70
PEICEJA - 150 h/a					
Acadêmica					
Não Acadêmica	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
A	24,67	25,16	25,92	27,21	29,94
B 3%	25,41	25,92	26,70	28,03	30,83
C 3%	26,17	26,70	27,50	28,87	31,76
D 2%	26,70	27,23	28,05	29,45	32,39
E 2%	27,23	27,77	28,61	30,04	33,04
F 2%	27,77	28,33	29,18	30,64	33,70





PEB II - 150 h/a					
Acadêmica					
Não Acadêmica	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
A	24,67	25,16	25,92	27,21	29,94
B 3%	25,41	25,92	26,70	28,03	30,83
C 3%	26,17	26,70	27,50	28,87	31,76
D 2%	26,70	27,23	28,05	29,45	32,39
E 2%	27,23	27,77	28,61	30,04	33,04
F 2%	27,77	28,33	29,18	30,64	33,70
PAEB - 110 h/a					
Acadêmica					
Não Acadêmica	I	II	III	IV	V
		2%	3%	5%	10%
A	24,67	25,16	25,92	27,21	29,94
B 3%	25,41	25,92	26,70	28,03	30,83
C 3%	26,17	26,70	27,50	28,87	31,76
D 2%	26,70	27,23	28,05	29,45	32,39
E 2%	27,23	27,77	28,61	30,04	33,04
F 2%	27,77	28,33	29,18	30,64	33,70

